LEI Nº 3181, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Fundação Casa -SP.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos ê de re-ratificação, com a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Fundação Casa-SP, tendo por objeto o acesso ao Portal da Fundação Casa e às informações nele contidas, para a melhor execução das medidas socíoeducativas em meio aberto, sob responsabilidade do Município, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de maio de 2.011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme